



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 489/2016.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho DE 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "O Carnaval Peruano Yunza" a ser comemorado, anualmente, no último domingo de março.

A Yunza é uma festa tradicional que ocorre em todas as regiões do Peru. Inicia logo após o solstício de verão, seguida de inúmeras festividades após a chegada das chuvas e o fortalecimento das plantas e a procriação dos animais. As celebrações rituais andinas coincidem com o carnaval do ocidente, e desborda o conceito de carnaval europeu reafirmando os laços familiares, sociais, culturais, e desenvolvendo linguagens artísticas próprias. A celebração consiste em enfeitar uma árvore com presentes, balões e fitas decorativas. As pessoas fazem círculos ao redor da árvore enfeitada e enquanto dançam, vão tentando derrubá-la com um machado. A pessoa que consegue derrubar a árvore será o padrinho e responsável por enfeitar a árvore para o ano seguinte. O objetivo principal é a organização da comunidade para afirmar seu direito a fazer arte, continuando com os antigos ritos e celebrações em homenagem à vida.

No Brasil, o evento é celebrado em várias cidades onde há imigrantes peruanos. Em São Paulo teve início em 2012 com a presença de mais de 7 mil pessoas no Parque Ecológico Tietê. Posteriormente, em 2013, no Parque Belém, em 2014 no Parque Dom Pedro II e nos anos 2015 e 2016 no Centro Esportivo e de Lazer do Tietê. A cada ano o evento adquire maior importância para a integração da comunidade peruana. É um espaço de intercâmbio cultural com as músicas folclóricas, artesanato e também de apreço pela culinária peruana. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa exarou parecer pela legalidade. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o parecer favorável.

Quanto ao aspecto financeiro a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA (PPS)

ALINE CARDOSO (PSDB)

DAVID SOARES (DEM)

CELSO JATENE (PR)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RODRIGO GOMES (PHS)

OTA (PSB)

AURÉLIO NOMURA (PSDB)

RICARDO NUNES (PMDB)

RODRIGO GOULART (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/04/2017, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).